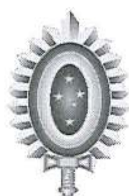
EB20-D-03.109

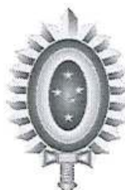


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO DO CENTRO DE ADESTRAMENTO – AMAZÔNIA (CA-Amz)

1ª Edição
2024

EB20-D-03.109



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO DO CENTRO DE ADESTRAMENTO – AMAZÔNIA (CA-Amz)

1ª Edição
2024



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 1.269, DE 5 DE MARÇO DE 2024

Aprova a diretriz de iniciação do projeto de Criação do Centro de Adestramento Amazônia (CA-Amz).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III, Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o art. 3º, incisos I e III do Regimento Interno e Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovados pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.782, de 27 de junho de 2022, e o art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.070848/2024-26, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Iniciação do Projeto de Criação do Centro de Adestramento – Amazônia (CA-Amz).

Art. 2º O Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar da Amazônia adotarão, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2024.

Gen Fernando Soares

General de Exército FERNANDO JOSÉ SANT'ANA SOARES E SILVA
Chefe do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 11, de 15 de março de 2024)

FOLHA DE REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Pag

1. FINALIDADE 05

2. REFERÊNCIAS 05

3. OBJETIVOS DO PROJETO 06

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A TOMADA DE DECISÃO 06

5. EQUIPE DO ESTUDO DE VIABILIDADE 06

6. DADOS TÉCNICOS 06

7. RECURSOS DISPONÍVEIS PARA A CONFECÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE 08

8. PRAZO 08

DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ADESTRAMENTO AMAZÔNIA.

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias ao Projeto de Criação do Centro de Adestramento - Amazônia (CA-Amz).

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil.

b. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.

c. Portaria nº 073-C Ex, de 27 de fevereiro de 2003, que aprova as IG 50-03 - Instruções Gerais para o Planejamento e Execução de Obras Militares no Exército.

d. Portaria nº 054-C Ex, de 30 de janeiro de 2017, que aprova as Normas para a Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro - NEGAPORT-EB (EB10-N-01.004).

e. Portaria nº 2.147-C Ex, de 20 de dezembro de 2023, que aprova a Política Militar Terrestre.

f. Portaria nº 2.150-C Ex, de 20 de dezembro de 2023, que aprova a Estratégia Militar Terrestre.

g. Portaria nº 2.152-C Ex, de 5 de janeiro de 2024, que aprova as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), 3ª edição, 2024.

h. Portaria nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007, que aprova as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro e suas atualizações.

i. Portaria nº 015-EME-Reservado, de 7 de julho de 2011, que aprova a Diretriz para Previsão de Cargos e Preenchimento de Claros no Exército Brasileiro.

j. Portaria nº 330-EME, de 4 de novembro de 2019, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002).

k. Portaria nº 395-EME, de 17 de dezembro 2019, que aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro 2020-2023 - EB20-D-01.003.

l. Portaria nº 097-EME, de 18 de maio 2020, que aprova a inclusão do Anexo J às Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro - EB20-N-08.002).

m. Portaria nº 1.180-EME/C Ex, de 30 de outubro de 2023, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro - NEGAPEB (EB20- N-08.001), 3ª Edição, 2023 e dá outras providências.

n. Portaria nº 15-SEF, de 19 de março de 2018, que aprova as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar, 2ª edição.

o. Normas para Elaboração de Projetos de Aquartelamentos (NOR 203-01-92).

p. Plano Estratégico do Exército 2024-2027.

q. Diretriz do Comandante do Exército 2023-2026.

r. Manual Técnico da Metodologia de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-MT-02.001).

s. Manual de Fundamentos Doutrina Militar Terrestre (EB20-MF-10.102), 3ª edição, 2022.

t. Manual de Campanha Operações (B70-MC-10.223), 5ª edição, 2017.

3. OBJETIVO

Realizar estudos visando à criação do Centro de Adestramento – Amazônia (CA-Amz), em Manaus-AM.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A TOMADA DE DECISÃO

a. O Chefe do Estado-Maior do Exército determinou a realização de estudos visando à criação do Centro de Adestramento – Amazônia em Manaus-AM, em cumprimento ao que prescrevem a Política Militar Terrestre, a Estratégia Militar Terrestre e o Plano Estratégico do Exército, dentro do seguinte desdobramento estratégico:

- Objetivo Estratégico do Exército 4 - Aperfeiçoar o Sistema Operacional Militar Terrestre.

- Estratégia 4.2 - Aperfeiçoamento do Preparo da Força Terrestre.

- Ação Estratégica 4.2.3 - Aperfeiçoar a sistemática de instrução com ênfase no Efetivo Variável.

- Iniciativa Estratégica 4.2.3.2 - Prosseguir na implantação do Centro de Formação de Reservistas, de forma integrada à criação e implantação, nas mesmas instalações, do Centro de Adestramento - Amazônia (Manaus-AM).

b. A existência de um centro de adestramento em Manaus contribuirá diretamente para o aumento da capacidade operacional dos elementos de combate do CMA, por meio do aumento qualitativo e dos recursos para o adestramento de suas tropas.

c. O CMA será a Autoridade Patrocinadora do Projeto de Implantação do CA-Amz.

5. EQUIPE DO ESTUDO DE VIABILIDADE

a. O EV Estudo de Viabilidade (EV) deve enfocar os aspectos previstos nas Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro, 3ª Edição, 2023.

b. A designação do Grupo de Trabalho (GT) para a elaboração do EV ficará a cargo do CMA.

c. O Chefe do GT poderá realizar, via canal de comando, consultas e pedidos ao Órgão de Direção Geral (ODG), ao Órgão de Direção Operacional (ODOp) e aos órgãos de direção setorial (ODS), para apoiar as atividades de elaboração do estudo, incluindo a participação de seus integrantes e os estudos doutrinários necessários à implantação do CA-Amz.

6. DADOS TÉCNICOS

a. Metas do projeto

Criar e iniciar a implantação do CA-Amz em Manaus-AM, utilizando as mesmas instalações do Centro de Formação de Reservistas em implantação, seguindo o prescrito na Estratégia Militar Terrestre (2023) e no Plano Estratégico do Exército 2024-2027.

b. Amplitude

1) A implantação do CA-Amz em Manaus ampliará a capacidade operacional do CMA, pelo aumento da capacidade de preparo e adestramento de seus elementos de combate e de apoio ao combate, em toda área de atuação da Amazônia.

2) A criação do CA-Amz possibilitará a realização, em melhores condições, do adestramento, avaliação e, em uma fase futura, certificação de tropas da Amazônia, antes de serem empregadas em

operações, bem como a realização de simulações (inicialmente viva e, a futuramente, virtual e construtiva).

3) A equipe do EV deverá, além das premissas já elencadas, levar em consideração os fatores da Doutrina, Organização, Adestramento, Material, Educação, Pessoal e Infraestrutura (DOAMEPI), conforme abaixo indicado, bem como a previsão de tempo e recursos orçamentários destinados para esta iniciativa estratégica, constante do PEEx 2024-2027.

a) Doutrina

A equipe do EV deverá considerar a doutrina atual dos Centros de Adestramentos existente no Exército (CA-Leste e CA-Sul) em funcionamento, buscando orientar todas as etapas da implantação do novo centro, atentando para as adaptações doutrinárias necessárias, referentes às peculiaridades do ambiente operacional amazônico.

b) Organização

(1) O CA-Amz estará subordinado ao CMA e adotará sua organização, ressalvadas as devidas adaptações, baseada nos demais centros de adestramento do Exército.

(2) As demais necessidades para viabilizar a organização do CA-Amz, levadas em consideração pela equipe do EV, devem ser propostas ao EME para coordenação, análise e decisão.

c) Adestramento

Com a implantação do CA-Amz, as eventuais mudanças nas atividades e exercícios de adestramento, necessários à manutenção da operacionalidade do Centro e das tropas adestradas e avaliadas, serão realizados em coordenação com o COTER.

d) Material

(1) Considerar que a implantação do CA-Amz ocorrerá no ciclo do PEEx 2024-2031, e que haverá necessidade de criação de Quadro de Dotação de Material (QDM).

(2) Considerar, ainda, o uso/remanejamento e compartilhamento do mobiliário, material e equipamentos do Centro de Formação de Reservistas (CFR).

e) Educação

(1) O CA-Amz deverá proporcionar condições e processos diferenciados, por intermédio de pessoal especializado e recursos de simulação viva, virtual e construtiva, para contribuir com o adestramento e a avaliação do desempenho coletivo das tropas do CMA.

(2) O foco do CA-Amz deverá ser a elevação da capacidade operacional das tropas do CMA e, eventualmente, do CMN, por meio de simulação viva e do uso intensivo da tecnologia de simuladores, o que permitirá a otimização das despesas em adestramento.

f) Pessoal

Os cargos a serem ocupados deverão ser oriundos do próprio CMA, podendo ser aproveitados os cargos da Seção de Avaliação e Adestramento da Divisão de Doutrina e Pesquisa do Centro de Instrução de Guerra na Selva, além de outros julgados necessários para seu funcionamento.

g) Infraestrutura

(1) GT deverá levar em consideração que a implantação será realizada em fases, e que deverão ser aproveitadas as instalações do CFR e de outras instalações do CMA em Manaus-AM, acarretando um mínimo de dispêndio de recursos para adaptação ou recuperação de infraestrutura.

(2) Deve ser elaborado um esboço do projeto de adaptação e ampliação das instalações, se for o caso, bem como o levantamento presumido de recursos necessários.

(3) Os recursos orçamentários para o suporte inicial das atividades de implantação estão

previstos no PEEx 2024-2027, dentro do Programa Estratégico Amazônia Protegida e do Sistema Operacional Militar Terrestre (SISOMT) / COTER.

c. Premissas

1) O Estudo de Viabilidade deve levar em consideração a necessidade de estruturas de adestramento, com características e capacidades próprias à avaliação e ao adestramento de unidades no ambiente amazônico, capazes de difundir rapidamente os novos conceitos doutrinários e, ao mesmo tempo, proporcionar preparo diferenciado para frações, Unidades, Estados-Maiores de Grandes Unidades (GU) e Grandes Comandos (G Cmdo) operacionais.

2) O CA-Amz deverá proporcionar condições e processos diferenciados, por intermédio de pessoal especializado e meios de simulação viva, virtual e construtiva, para contribuir com o adestramento e com a avaliação do desempenho coletivo das tropas por parte de seus comandantes; e

d. Exclusões e Restrições

1) No atual cenário de restrições orçamentárias, o projeto deve prever o mínimo necessário de aporte de recursos para a implantação da OM.

2) O Quadro de Cargo Previsto (QCP) deverá ser constituído por meio de remanejamento de cargos, no âmbito do CMA.

e. Riscos visualizados

1) Restrições orçamentárias para a realização das adequações e construção de novas instalações e para a movimentação e especialização de pessoal, impactando em atraso no projeto.

2) Eventuais atrasos nas obras a serem realizadas, que podem acarretar a indisponibilidade temporária das instalações a serem adequadas para a instalação da OM, igualmente impactando em atraso no projeto.

7. RECURSOS DISPONÍVEIS PARA CONFECÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE

a. Não há previsão orçamentária para a realização do EV.

b. O material, a infraestrutura e os recursos humanos, a serem empregados nos trabalhos de elaboração do EV, serão disponibilizados pelo próprio CMA. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução da implantação, entre o CMA e os órgãos envolvidos.

8. PRAZO

O prazo para a realização do EV é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação da Portaria.